



PROJETO DE LEI Nº 003/2016

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

APROVADO EM

15/02/16

| | | |
|-------|------------|-----------|
| VOTOS | Favoráveis | <u>08</u> |
| | Contraos | <u>00</u> |

Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e de excepcional interesse público 28 (vinte e oito) Professores, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. As contratações serão pelo período de 06 (seis meses) podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As contratações serão de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,

em 04 de fevereiro de 2016.

GILBERTO RATHKE,

Prefeito Municipal.

Gilberto Rathke
Prefeito Municipal
76-00-97
12.636.800-97



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para contratar em caráter emergencial e de excepcional interesse público 28 (vinte e oito) professores, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cabe destacar, que as aulas iniciam no dia 22 de fevereiro e os trâmites finais com a homologação dos aprovados no concurso público se estenderá durante o período letivo, o que inviabiliza a administração de esperar a conclusão do concurso público e a nomeação dos aprovados.

Destaca-se que necessitamos da contratação emergencial por 06 (seis) meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período, considerando que devido aos trâmites normais do concurso público, inclusive com possibilidade de recursos a serem realizados pelos candidatos, o prazo para nomeação dos aprovados poderá se estender, também estamos em pleno ano político sendo que as nomeações se darão logo após o período eletivo caso a homologação final dos aprovados se dilatar até o início do período eleitoral.

Desta forma, comprovado o real interesse público envolvido nestas contratações emergenciais, para que se evite prejuízo na prestação do direito à educação de qualidade, na rede municipal, entende-se ser essa medida ora apresentada a melhor forma de atendimento às necessidades da rede municipal de ensino, que suprirá, de modo eficiente, as situações de emergencial reposição de professor em sala de aula.

Além disso, podemos referir que este pedido encontra amparo nos princípios que regem a administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que tem como objetivo não prejudicar os serviços disponibilizados à população, uma vez que são essenciais não podendo ser interrompidos, isso ocorre pela própria importância de que o serviço público se reveste, o que implica ser colocado à disposição do usuário com qualidade e regularidade, assim como com eficiência e oportunidade.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

Deste modo, para evitar prejuízos aos alunos e ao fim, à toda comunidade escolar, e para que se possa concluir o ano letivo de modo satisfatório, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

O presente projeto dispensa impacto financeiro por estar conforme a legislação que consta no artigo 16 parágrafo 2º da LDO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 04 de fevereiro de 2016.


GILBERTO RATHKE,

Prefeito.

Gilberto Rathke
Prefeito Municipal
212.636.800-97



Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br



PROTOCOLO Nº 032/16

DATA 15/02/16 HORA 14h

APROVADO EM

CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE
RIO GRANDE DO SUL

15/02/16

VOTOS
Favoráveis 07
Contrários 01

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2016.

Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre
AO PROJETO DE LEI Nº 003/2016.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 1º - Modifica a redação do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 003/2016, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º – As contratações serão pelo período de 60 (sessenta) dias.”

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa nº 001/2016 fica fazendo parte integral do Projeto de Lei nº 003/2016.

Plenário Armidório Oscar Pasa, em 15 de fevereiro de 2016.

Flamir Schneider
FLAMIR SCHNEIDER
Vereador - PP



CÂMARA DE VEREADORES DE ARROIO DO TIGRE
RIO GRANDE DO SUL

Justificativa:

O projeto ora analisado trata da autorização legislativa para a contratação emergencial de 28 (vinte e oito) professores, visando suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Conforme consta na justificativa da proposta o ano letivo irá iniciar em 22 de fevereiro e que o trâmite final com a homologação dos aprovados no concurso público se estenderá durante o período letivo, o que inviabilizaria a Administração de esperar a conclusão do concurso público e a nomeação dos aprovados.

Contudo o prazo de 60 (sessenta) dias para a homologação final do concurso público é razoável, visto que a empresa organizadora irá realizar a prova no dia 21 de fevereiro, e com isso a Administração terá este prazo para os trâmites finais e assim evitando o prejuízo a educação.

Vale ainda destacar que o projeto não está acompanhado do impacto financeiro e orçamentário, desrespeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), pois a justificativa dispensa a apresentação baseado no parágrafo 2º, do artigo 16 da LDO 2016 (Lei nº 2719/2015, 15/12/2015) que foi suprimido quando em análise por este Poder Legislativo, faltando um maior conhecimento das normas por parte dos servidores do Executivo Municipal.

Plenário Armidório Oscar Pasa, em 15 de fevereiro de 2016.

Flamir Schneider
FLAMIR SCHNEIDER
Vereador - PP